



## MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO FUNDAÇÃO CULTURAL DE FELIZ

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA: Inexigibilidade do Chamamento Público – Termo de Fomento

BASE LEGAL: Art. 31, caput e inciso II, e art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, e Lei Municipal nº 3.658/2019.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Fundação Cultural de Feliz

CNPJ: 00.211.376/0001-45

ENDEREÇO: Rua João Fridolino Bennemann, nº 521, Feliz

OBJETO PROPOSTO: Manutenção das atividades da OSC, objetivando o desenvolvimento cultural da sociedade, promovendo atividades como aulas de canto, teatro e aulas de instrumentos musicais.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 63.000,00

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 02.01.2020 a 31.12.2020

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento

JUSTIFICATIVA: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a Fundação Cultural de Feliz, inscrita no CNPJ sob nº 00.211.376/0001-45, por meio de formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

Nesse sentido, considerando a exposição de motivos exarada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura através do Parecer Técnico datado de 13.12.2019; que a Fundação Cultural de Feliz atua há mais de 20 anos na promoção da cultura do povo felizense, contando, atualmente, com a participação de 190 pessoas entre dirigentes, colaboradores e alunos; que esta é a única OSC situada no Município que possui a finalidade de ministrar aulas em diversas modalidades artísticas; concluiu-se pela inexigibilidade de chamamento público, eis que verificada a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria e pelo fato de que as atividades somente podem ser desenvolvidas por esta entidade específica, conforme art. 31, *caput*, da Lei n.º 13.019/2014.

Assim, torna público o extrato da justificativa, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Feliz, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h de segunda a quinta-feira e das 7h às 13h na sexta-feira.



## MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

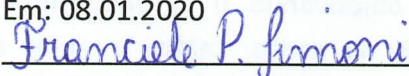
Na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, endereçada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Feliz, 07 de janeiro de 2020.

  
Albano José Kunrath,  
Prefeito Municipal de Feliz.

Certifico que nesta data este ato foi afixado na sede da Prefeitura, no local de costume.

Em: 08.01.2020



Franciele Palavro Simoni,  
Secretária Geral de Gestão Pública